



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
*“Uma Nova História”*

---

**DECRETO Nº 012/2020**

**“DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA/ESTADO  
DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE  
UMBUZEIRO - PB.”.**

**O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 45, I, K, e Art. 8, VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012:

**CONSIDERANDO** que a estiagem prolongada no município, tem ocasionado drástica redução do volume dos córregos, mananciais, barragens, poços artesianos, entre outras fontes e armazéns de água, sem prejuízo daqueles que já se encontram sem água;

**CONSIDERANDO** a escassez pluviométrica culmina na insuficiência do reabastecimento dos mananciais;

**CONSIDERANDO** a intrínseca relação entre o plantio de lavouras e os índices pluviométricos;

**CONSIDERANDO** que a agricultura municipal ficou comprometida devido a baixa pluviosidade, contribuindo assim para intensificação das dificuldades econômicas, comprometendo a qualidade de vida da população;

**CONSIDERANDO** que a zona rural do município é área mais afetada pela escassez de água destinada a produção agrícola e pecuária, resultando em perda de lavouras, pastagens e que na produção agropecuária;

**CONSIDERANDO** que a procuração agrícola e agropecuária são as principais atividades geradoras de renda no município.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO  
GABINETE DO PREFEITO  
*“Uma Nova História”*

---

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica declarada Situação de Emergência em todo o território do Município de Umbuzeiro, zona urbana e rural, em virtude de desastre natural classificado e codificado como SECA, pela Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade), TIPO: 2. Seca, COBRADE: 1.4.1.2.0, de acordo com a previsão da Instrução Normativa nº 01/2012 do Ministério da Integração Nacional.

**Art. 2º** Autoriza a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem em conjunto, na formalização de ações para fins de amenizar os efeitos da situação emergencial declarada anteriormente.

**Art. 3º** Fica autorizada a convocação de voluntários, sem remuneração, para reforçar as ações de resposta à seca, com realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, a fim de facilitar à assistência a população mais afetada.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, Umbuzeiro - PB, 13 de abril de 2020.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**José Nivaldo de Araújo**  
Prefeito